



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CONTRATO Nº 10/2019

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE COMBUSTÍVEIS À FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DO MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE DAMIANÓPOLIS - GO E A EMPRESA, BARRO E CAPARROSA COMBUSTÍVEIS LTDA - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de combustíveis e lubrificantes, de um lado, O **MUNICÍPIO DE DAMIANÓPOLIS**, Estado de Goiás, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.740.505/0001-55 com sede na Avenida Goiás nº 139, Centro, Damianópolis - GO, CEP 73.980-000, devidamente representado por seu Prefeito, Sr. **GILMAR JOSE FERREIRA**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI/RG nº. 4515002 DGPC/GO e inscrito no CPF/MF sob o nº. 728.203.651-91, doravante denominado simplesmente "**CONTRATANTE**", e a empresa **BARROS E CAPARROSA**, inscrita no CNPJ sob nº. 08.515.424/0001-09, com sede na Avenida Tiradentes, nº. 646, representada na forma de seu contrato social pelo Senhor Weber da Silva Barros, na qualidade de vencedora do Pregão Presencial nº. **01/2019**, Processo Administrativo nº **01/2019**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo por fundamento a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações, Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, firmam o presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - O presente contrato tem por objeto a aquisição à **CONTRATADA**, pelo **CONTRATANTE**, de **COMBUSTÍVEIS**, a serem entregues, em parcelas, mediante Ordem de Abastecimento emitida pelo Secretário da respectiva Secretaria Municipal destinatária dos produtos, a saber:

| ITEM | PRODUTO | QT. (litro) | PREÇO UNIT. | PREÇO TOTAL |
|--------------|--------------------|-------------|-------------|-------------------|
| 01 | ALCOOL | 8.000 | 3.465 | 27.720,00 |
| 02 | GASOLINA | 62.000 | 4.782 | 296.484,00 |
| 03 | OLEO DIESEL | 80.000 | 3.782 | 302.560,00 |
| 04 | OLEO DIESEL S - 10 | 70.000 | 3.882 | 271.740,00 |
| TOTAL | | | | 898.504,00 |

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FORMA DE ABASTECIMENTO

2.1 - A(s) Ordens de Abastecimento expedidas após a assinatura do contrato, firmada pelo Secretário titular da respectiva Secretaria destinatária dos produtos adquiridos na forma da Cláusula Primeira, indicará:

- O nome e sobrenome do motorista autorizado;
- A quantidade e o tipo de combustível;
- O número da placa do veículo e do patrimônio;
- O Setor ao qual o veículo está a serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - O presente contrato tem vigência fixada entre a data de sua assinatura ou seja 01 de março de 2019 e termino no dia 31 de dezembro de 2019.



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR

4.1 - O Preço total a ser pago por conta do presente contrato é de **R\$: 898.504,00** (oitocentos noventa e oito mil quinhentos e quatro reais), limitado, entretanto, ao valor dos produtos efetivamente entregues pela CONTRATADA ao CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1 - As Notas Fiscais Eletrônicas, acompanhadas das respectivas Ordens de Abastecimento, devidamente assinadas pelo Secretário da respectiva Secretaria destinatária do produto e pelo motorista que o recebeu, serão apresentadas à unidade competente do CONTRATANTE, a cada 30 (trinta) dias, as quais, após regularmente conferidas e atestadas, será pagas por este, mediante cheque nominal ou depósito em conta corrente indicada pela empresa contratada, em até 10 dias úteis a partir do seu recebimento pelo CONTRATANTE.

5.2. . Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitada à CONTRATADA a sua correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

5.2.1. Caso a contratada não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes da contratação correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:

02 - GABINETE DO PREFEITO

04.122.0002.2-002 Manutenção do Gabinete do Prefeito
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

04.122.0003.2-007 Manutenção da Secretaria Municipal de Adm. e Planejamento
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

04.123.0004.2-013 Manutenção da Secretaria Municipal de Finanças
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTES, CULTURA E LAZER

12.361.0403.2-017 Manutenção do Departamento de Esportes, Cultura e Lazer
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
12.361.0403.2-019 Manutenção do Transporte Escolar
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
12.361.0403.2-020 Manutenção da Secretaria Municipal de Educação
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DES. ECONOMICO E MEIO AMBIENTE

18.605.0617.2-028 Manutenção da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA

15.452.1203.2-035 Manutenção da Secretaria Municipal de Infraestrutura
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

09 - MANUTENÇÃO DO D.M.E.R.

26.122.0710.2-037 Manutenção da C.I.D.E
3.3.90.30.00.00 Material de Consumo
3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Fornecer o objeto deste contrato nas condições previstas no Edital do Pregão Presencial nº 01/2019 e em sua proposta.

7.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão.

7.3. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.

7.4. Manter durante toda a execução deste contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se algum documento perder a validade.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

8.2. Indicar responsável pelo acompanhamento da execução deste contrato.

8.3. Permitir acesso dos funcionários da **CONTRATADA** ao local determinado para a entrega do objeto contratado.

8.4. Comunicar a **CONTRATADA** sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA

9.1. Nos termos do Art. 56 "caput" da Lei Federal Nº. 8.666/93 e demais alterações posteriores, não será exigida da contratada a prestação de garantias.

CLÁUSULA DECIMA - DA RESCISÃO E SANÇÕES

10.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo

CNPJ: 01.740.505/0001-55



ADM: 2017/2020

Governo do Município de Damianópolis Goiás



inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

10.2. O não cumprimento das obrigações assumidas no presente contrato ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02, desde já, autorizam o CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência, caso em que também será aplicada multa de 10 % sobre o valor total do contrato.

10.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente à vontade da CONTRATADA, esta, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, deverá solicitar a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 8 dias úteis. Caso a CONTRATADA não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pelo CONTRATANTE, a ela será aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor da contratação, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a CONTRATADA ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DO FORO


11.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente do presente contrato é o Foro da Comarca de Alvorada do Norte-GO.

11.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato para todos os fins de direito.

Damianópolis - GO, ao 01 dia do mês de março de 2019.

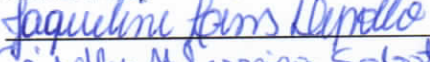
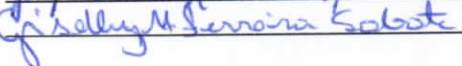


Prefeitura Municipal de Damianópolis
Gilmar José Ferreira
Contratante



Barros e Caparrosa Combustíveis Ltda EPP
Weber da Silva Barros
Contratada

TESTEMUNHAS:

1.)  CPF: 984.173.121-53
2.)  CPF: 041.786.741-70

CNPJ: 01.740.505/0001-55